



## **Conselho Pedagógico – 05 junho de 2024**

### **Parecer sobre a iniciativa Projeto de Resolução n.º 8/XIII (BE) – "Promoção do uso saudável de tecnologias nas escolas"**

Reunido em reunião ordinária do cinco três de junho, o Conselho Pedagógico, convidado a emitir parecer sobre o assunto acima em epígrafe, vem por este meio apresentar a sua contribuição.

A introdução de computadores, tablets e smartphones no ambiente escolar nos últimos anos impulsionou a adoção de manuais digitais no segundo e terceiro ciclos, como ferramentas complementares no processo de ensino-aprendizagem. Apesar dos benefícios inegáveis que os recursos digitais oferecem, é crucial considerar as características dos manuais em papel que também contribuem para o desenvolvimento das crianças e jovens.

Considera este, que não obstante os manuais digitais oferecerem recursos interativos como animações, vídeos, jogos e simulações, tornando a aprendizagem mais dinâmica, envolvente e estimulante para os alunos, a falta de contato físico com o texto e a ausência da experiência sensorial da leitura e escrita podem prejudicar o desenvolvimento da leitura e da escrita, habilidades essenciais para a aprendizagem e desenvolvimento harmonioso de crianças e jovens. Assim sendo:

- Caberá aos educadores e às Escolas no âmbito da sua autonomia, gerir de forma equitativa o uso de manuais digitais e tarefas em suporte de papel quer para leitura quer para escrita, ao invés da coexistência dos manuais digitais e em papel;
- Deverá ser elaborado um documento com orientações sobre o uso saudável de tecnologias nas escolas, diferenciado por faixas etárias, recorrendo a especialistas, nomeadamente da área da psicologia e das ciências da educação;
- A produção de orientações para a promoção de recreios sem ecrãs no 1.º e no 2.º ciclo do ensino básico, deverá ser entendida como orientação e não como imposição, ouvidos os diferentes intervenientes da comunidade educativa;
- A definição da política de materiais pedagógicos a utilizar nas escolas, nos momentos letivos e não letivos, deverá considerar os conhecimentos mais avançados sobre a exposição de crianças e jovens aos ecrãs. Contudo, não deverá ser limitada à Escola e aos seus profissionais, a liberdade de, no âmbito das suas

competências, conhecimentos e saberes, implementarem os materiais pedagógicos que melhor se ajustem à comunidade que servem, em consonância com os princípios e diretrizes emanadas pelo sistema educativo regional.

Salientam ainda, que apesar das vantagens do uso das tecnologias enunciadas, deveriam ser realizados estudos que avaliem a eficácia dos manuais digitais. Os mesmos, sublinham as desvantagens dos manuais digitais, apontando sobretudo o impacto negativo que poderá ter na linguagem, escrita, socialização dos alunos e problemas causados nos jovens por elevado número de horas em frente aos ecrãs (problemas de visão, de atenção, dores de cabeça, ...). Referem ainda que o uso excessivo das novas tecnologias é o retrocesso claro da manutenção de hábitos saudáveis e um incentivo ao sedentarismo. Por outro lado, a manipulação deste tipo de instrumento no contexto sala de aula provoca claramente uma alteração do padrão desejável, graves lacunas ao nível da coordenação óculo manual e uma limitação da motricidade global.

Por fim, realça que deve ser garantido a todos os alunos das turmas abrangidas pelo Projeto de Manuais Digitais o direito de igualdade na utilização, com segurança, e coexistência dos manuais digitais e em papel, assegurando o acesso gratuito em ambos os formatos.